PARECER DAS COMISSÕES PARECER Nº /2023

PARECER À EMENDA MODIFICATIVA N° 014/2023 AO PROJETO DE LEI N° 164/2023, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO PARECER PRÉVIO JURÍDICO PRÉVIO N° 254/2023, DA PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO.

I- Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta Comissão a presente Emenda.

A Emenda Modificativa nº 014/2023 veio devidamente acompanhada de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

É breve o relatório.

II - Voto do Relator:

A Emenda Modificativa em pauta foi encaminhada a este relator para análise e parecer. Regimentalmente, o Artigo 215, Inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas possibilita que as proposições apresentadas sejam emendadas:

Art. 215. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

VI - Modificativa, a que visa alterar dispositivo de uma proposição;

Como podemos abstrair da leitura do instituto acima, é juridicamente viável a realização de emendas nos projetos em andamento nesta casa.

Quanto a iniciativa, esta pode ser realizada pelos vereadores, conforme versa o art. 215 § 1°, I, a), do supracitado regimento.

§ 1º A apresentação de emenda observará as seguintes regras:

I - quanto à sua iniciativa, pode ser:

a) de Vereador;

Pois bem, no caso em apreço, a referida emenda visa alterar o texto capítulo II do Projeto de Lei nº 164/2023, visando compatibilizá-lo a melhor redação legislativa.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em entendimento exarado pelo parecer da procuradoria legislativa desta casa, o nobre procurador destacou que o projeto de emenda corrige todos os aspectos legais necessários à sua aprovação.

Neste sentido é o posicionamento deste relator, o qual não verificou nenhum óbice formal para a aprovação desta emenda.

Quanto a estrutura, a redação e a técnica jurídica empregada na emenda em comento, nada há a se corrigir.

Ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº 014/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

http://serpro.gov.br/assinador-digital

Relator(a)

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, Ante ao exposto, opina favoravelmente à APROVAÇÃO da Emenda Modificativa nº 014/2023 ao Projeto de Lei nº 164/2023.

Sala das Comissões,	de		de 2023.
	ASSINADO DIGITALMENTE ELIAS FERREIRA DE ALMEII A conformidade com a assinatura pode ser ve http://serpro.gov.br/assinador-digital		
Elias Ferreira de Almeida Filho			
Presidente da Comissão de Constituição, Justiço LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO:72334096687 MINAS vo, ou 105449700188, 0u=Presencial, ou=Certificado PF A3, on ALBERTO MOREIRA CASTILHO:7233409667			RTO L
Luis Castilho			
	Membro da DO DIGITALMENTE IS SILVA CRUZ	CCJR	
	ormidade com a assinatura pode ser verificada em: (serpro.gov.br/assinador-digital	SERPRO	
E	lvis da Silva (Z	e do Bode)	

Membro da CCJR